

**PORTARIA N.º 0725/2022-GP/IPMB**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** que o requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de Pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer Jurídico n.º 703/2020-PROJUR, constante nos autos do Processo n.º 293/2020-IPMB, que conclui pelo direito ao benefício de pensão;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer Jurídico n.º 643/2022-PROJUR, constante nos autos do Processo n.º 916/2022-IPMB, que conclui pelo direito ao cancelamento do benefício de pensão por morte pela em face de inacumulabilidade de benefícios previdenciários com fulcro no art. 37 da Constituição Federal, c/c o art. 24 da EC n.º 103/2019.

**R E S O L V E:**

I- **REVOGAR** a Portaria n.º 0560/2020-GP/IPMB, publicada no Diário Oficial do Município n.º 14.062 em 20 de agosto de 2020, que concedeu o benefício de PENSÃO a **CARLA PATRÍCIA BOTELHO CEPEDA PAIVA** pela morte do ex-servidor Flávio José Cepeda Paiva com base no art. 37, inciso XVI, alínea c da Carta Constitucional de 1988 e art. 24, caput da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

II – O presente ato vigorará na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 01.11.2022.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPIO DE BELÉM, 21 de novembro de 2022.

**EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO**  
Presidente do IPMB